

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (0xx81) 3681-8154 – 3681-8156 / FAX: 3681-8160

### LEI MUNICIPAL Nº 139 / 2004

**EMENTA:** Dispõe sobre a Criação de Cargos, Modifica a Estrutura Administrativa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xexéu, a Secretaria de Governo e Articulação Política; a Secretaria do Orçamento Participativo e desmembrada a Secretaria de Administração e Finanças em Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação e Secretaria de Finanças e Tesouraria; a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes em Secretaria de Educação e Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura; a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – Foram criados os departamentos e cargos comissionados:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA;  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS;  
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA;  
SUPERVISOR DOS POSTOS DE SAÚDE;  
COORDENAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;  
DIRETOR ADJUNTO DA CASA DE SAÚDE;  
SUB-DIRETOR DE TRANSPORTES.

**Art. 2º** - Com a criação das Secretarias de Governo e Articulação Política; Orçamento Participativo; Administração, Planejamento e Coordenação; Finanças e Tesouraria; Educação, Turismo, Esporte e Cultura e Obras, Transporte e Serviços Públicos e dos Departamentos de Assistência Social; Cidadania; Planejamento e Compras; Fomento e Produção Agropecuária e dos Cargos Comissionados de Supervisor dos Postos de Saúde; Coordenação dos Postos de Saúde; Diretor Adjunto da Casa de Saúde e Sub-Diretor de Transporte, a Estrutura Administrativa e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Xexéu, passará a ser a seguinte:

02.00 – PODER EXECUTIVO.

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

02.02 – Assessorias Especiais

02.03 – Oficiais de Gabinete.

03.00 – SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

04.01 – Departamento de Recursos Humanos.

04.02 – Departamento de Planejamento e Compras.

05.00 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA.

05.01 – Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.

06.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

06.01 – Departamento de Assistência Social.

06.02 – Departamento de Cidadania.

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

07.01 – Escola Municipal João Bezerra Filho

07.02 – Escola Municipal Paulo Pessoa Guerra

07.03 – Departamento de Ensino.

08.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA.

08.01 - Departamento de Contabilidade e Tributação.

09.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL

09.01 – Procurador Municipal.

09.02 – Sub-Procurador Municipal.

10.00 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

11.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

11.01 – Departamento de Obras

11.02 – Departamento de Transporte.

11.03 - Departamento de Serviços Públicos

12.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.

12.01 - Departamento da Casa de Saúde e Maternidade Santa Joana.

**Art. 3º** - Ficam criados os cargos de provimento comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Gestor do Poder Executivo Municipal, discriminado no anexo I, que integra esta Lei.



**Art. 4º** - Fica suprimido o Cargo de Tesoureiro, que passará a integrar a Secretaria de Finanças e Tesouraria.

**Art. 5º** - Os anexos II, III e IV da Lei nº 020/93, de 31.12.93, ficam da mesma forma, sem modificação por esta Lei nas classes e tabelas de remunerações.

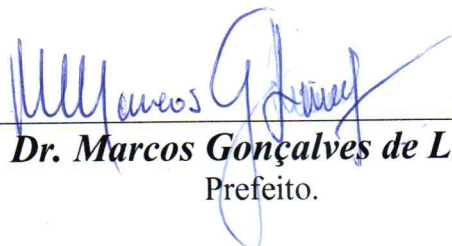
**Art. 6º** - As Despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos constantes nas Dotações Orçamentárias, destinadas ao Pessoal Civil, consignadas no Orçamento Municipal de 2005, aprovadas pela Lei nº 138/2004, de 08 de novembro de 2004.

Parágrafo único – As Despesas com a implantação e manutenção das Secretarias recém criadas, serão custeadas com os recursos consignados nas Dotações dos Departamentos específicos.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Gonçalves de Lima**  
Prefeito.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (0xx81) 3681-8154 - 3681-8156 / FAX: 3681-8160

### ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADOS CRIADOS PELO ART. 3º DESTA LEI, SER INCORPORADO AO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 072/92

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA                  | CLASSIFICAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|------------|-------------------------------|---------------|-------------|
| 04         | SECRETÁRIOS MUNICIPAIS        | CC1           | 1.500,00    |
| 01         | DIRETOR DE DEPARTAMENTO       | CC2           | 900,00      |
| 01         | DIRETOR DE ESCOLA II          | CCe1          | 600,00      |
| 01         | SUPERVISOR DE POSTO DE SAÚDE  | CCs1          | 600,00      |
| 01         | DIR. ADJUNTO DA CASA DE SAÚDE | CCps2         | 600,00      |
| 01         | COORD. DOS POSTOS DE SAÚDE    | Cca2          | 600,00      |
| 01         | SUB-DIRETOR DE TRANSPORTE     | CCt2          | 600,00      |
| 10         | ASSESSOR ESPECIAL             | CC3           | 520,00      |
| 10         | OFICIAL DE GABINETE           | CC4           | 390,00      |

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Gonçalves de Lima**  
Prefeito.